

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/SME/CODAE/2020  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2020/0063107-0**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ALELO S.A.

**CNPJ:** 04.740.876/0001-25

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E / OU TARJA MAGNÉTICA, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados para os bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, já atendidos anteriormente nas fases I, II e III, bem como os demais estudantes matriculados e que manifestem expressamente interesse no recebimento do cartão, no período de enfrentamento da pandemia de coronavírus, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir 03/09/2020.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 72.988.924,21 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)

**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 145.977.848,42 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Capital, na Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino – São Paulo – SP, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a “SME” ou “CONTRATANTE”)**, neste ato representada por **Sr. Bruno Caetano Raimundo** e, de outro lado, a **ALELO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, 512, 3º e 4º andares, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, Baruei/SP, CEP 06455-030, (a “Contratada”), neste ato representada pelo **Sr. Adriano Tchen Cardoso Alves**, brasileiro, divorciado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e, **Sr. Marcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] –

SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], consoante às cláusulas e condições constantes do Contrato Emergencial em epígrafe, nos termos do despacho autorizatório publicado no DOC de 02/09/2020 pág. 104, fundamentado pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, formalizam o TERMO DE ADITAMENTO, para constar o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/09/2020 (inclusive), conforme despacho autorizatório da autoridade competente publicado no DOC de 02/09/2020 pág. 104, podendo ser rescindido antecipadamente sem ônus para a Administração caso findada a situação de emergência prevista no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 ou da retomada das aulas na rede pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O valor estimado da prorrogação por mais 30 (trinta) dias é de R\$ 72.988.924,21 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).
- 2.2 O valor total atualizado do contrato passará a ser de R\$ 145.977.848,42 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
- 2.3 A presente prorrogação onerará as dotações orçamentárias nº 16.24.12.306.3025.6553.33903900-00 e 16.24.12.306.3025.6553.33903900-02, conforme demonstram as Notas de Empenho nº 61.942/2020, nº 73.025/2020 e nº 73.045/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Os fiscais e suplentes deste contrato são os indicados em despacho da autoridade competente em documento SEI 032734348, publicado no DOC de 02/09/2020 pág. 104.

#### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato Emergencial nº 03/SME/CODAE/2020 não conflitantes com o ora ajustado.

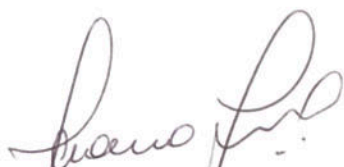


4.2 A Contratada, neste ato, apresentou a documentação de regularidade fiscal exigida, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 44.279/03.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



**BRUNO CAETANO RAIMUNDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



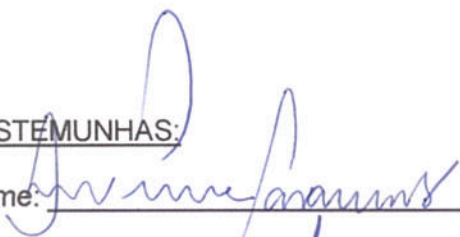
**ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**  
ALELO S.A.



**MARCIO ALVES ALENCAR**  
ALELO S.A.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

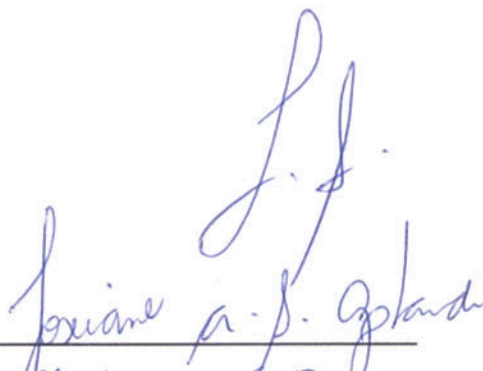


R.G.:



Adenilma Botelho Tavares  
RF: 732.126.1  
SME/CODAE

Nome:



R.G.:



Joseiane A. S. Gotardi  
RF: 749.527.7  
SME/CODAE